



PORTARIA COREN-RN Nº 004/2022

Institui Grupo de Trabalho para revisão e atualização dos Normativos de férias e de Ponto do Coren-RN.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte Coren-RN, juntamente com o Conselheiro Secretário desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o artigo 20º, da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Coren-RN;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2019-RH que dispõe sobre presença, ausência, ponto eletrônico e outras situações de assiduidade no Coren-RN;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02/2020-RH, que regulamenta, no âmbito do Coren-RN, os procedimentos para a concessão e gozo de férias, e o procedimento de pagamento das vantagens pecuniárias delas decorrentes;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir Grupo de Trabalho para a revisão e atualização das Instruções Normativas nº 01/2019-RH e nº 02/2020-RH do Coren-RN.

Art. 2º- Designar para compor o Grupo de Trabalho os seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

- Francilene Nogueira Felismino do Vale – Assistente de Recursos Humanos;
- Larissa Layane de Lira Santos –Assessora de Gabinete;
- Marilisi Alves dos Santos-Assessora Administrativa;
- Isleide do Nascimento Campos – Controladora Geral;
- José Rocha Neto – Conselheiro Tesoureiro.

Art. 3º- O grupo de Trabalho deverá apresentar a Diretoria deste Regional, no prazo de 60 (sessenta) dias as modificações sugeridas nas instruções normativas.



Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

Art. 4-º A Coordenadora do Grupo de Trabalho constituído por esta Portaria poderá, sempre que necessário, convocar outros empregados para participarem das reuniões e atividades durante a execução dos trabalhos.

Art. 5º - Os integrantes do Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria, desempenharão suas tarefas sem prejuízo da respectiva função administrativa.

Art. 6º - O conselheiro, membro integrantes deste Grupo de Trabalho, terá direito ao recebimento de auxílio representação de acordo com a Legislação e Normas estabelecidas.

Art. 7º -Este ato entra em vigor na data de sua assinatura, regova-se as disposições em contrário.

Natal/RN, 14 de janeiro de 2022.

Manoel Egídio da Silva Júnior
Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente

Rui Alvares de Faria Júnior
Rui Alvares de Faria Júnior
Coren-RN nº 153.041-ENF
Conselheiro Secretário